

## PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS NA ATENÇÃO BÁSICA

### INTRODUÇÃO

O presente documento é a revisão do Protocolo para Fornecimento de Fraldas na Atenção Básica do município de Capivari de Baixo, o qual norteou a distribuição de fraldas até o presente momento.

Para esta revisão, foi designada a formação de uma comissão constituída por integrantes do Conselho Municipal de Saúde do seguimento usuário e profissional de saúde. Visa esta comissão reunir e renovar as informações relativas à população-alvo, para otimizar o serviço no que concerne a qualidade.

A revisão foi realizada pela comissão de fraldas, constituída a partir de deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, observando informações da população atendida nas ESF's e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) através da Equipe Multidisciplinar de Assistência Domiciliar (EMAD). Cumpre informar que o profissional de Serviço Social faz parte dessa equipe multiprofissional do SAD.

Desta forma, este protocolo objetiva de modo geral, normatizar a distribuição de fraldas, geriátricas, para mitigar as dificuldades dos usuários com patologias específicas e que, pressupõem o uso.

Na medida em que a população envelhece há aumento da carga de doenças crônico-degenerativas, aumenta também o número de pessoas que necessitam de cuidados continuados e mais intensivos (BRASIL, 2012, p. 09). É considerada idosa em nosso país a pessoa com 60 anos ou mais, conforme instituído no artigo 1º da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. No estado de Santa Catarina, os dados do CENSO 2010 mostram que a população com 60 anos ou mais subiu de 8% para 10,5% no total. (LAGES, 2011). No último censo realizado em 2022 é possível perceber que, em Santa Catarina a população acima dos 60 anos são maiores ou igual a média nacional (IBGE, 2023). Estes dados demonstram o contínuo envelhecimento da população no Brasil e por consequência, tendência a maior prevalência das doenças crônicas. Este aumento faz emergir a necessidade de avanço de uma abordagem diferenciada do cuidado às pessoas, que responda às necessidades sociais e de saúde da população.

Mas há também, cidadãos, que em virtude de patologias congênitas, ou patologias adquiridas em virtude de situações da vida como, acidentes vasculares cerebrais, traumas de acidentes entre outros, venham a precisar do uso das fraldas, provisória ou



permanentemente. E, neste caso, para aquelas cuja patologia implique em acometimentos temporários ou permanentes das capacidades excretoras de modo adequado, também se faz necessário regulamentação.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, mediado pelo Conselho Municipal de Saúde, entendeu a necessidade de definir critérios para o fornecimento de fraldas.

Destacamos que esse protocolo vem para complementar o programa Farmácia Popular Brasil (PFPB) do Ministério da Saúde, que disponibiliza fraldas com desconto para pessoas idosas e com deficiência.

Sendo as fraldas fornecidas pela Secretaria de Saúde de Capivari de Baixo/SC de uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício conforme critérios aqui estabelecidos a seguir.



## 1. CRITÉRIOS PARA O BENEFÍCIO

O usuário beneficiário deverá ser residente e domiciliado no Município de Capivari de Baixo/SC e estar devidamente cadastrado na Estratégia Saúde da Família. Em caso de paciente institucionalizado, somente serão disponibilizados para aqueles tutelados pelo município.

A idade mínima para que o usuário possa ter o direito ao benefício será fixada em três (03) anos completos, visto que, consideram-se TODOS os usuários com idade inferior à citada, crianças, são compreendidas como passíveis de uso diário em razão de seu desenvolvimento. As fraldas descartáveis serão fornecidas nos tamanhos P, M, G, XG adulto. Não serão ofertadas fraldas infantis.

### 1.2. CRITÉRIOS DO FORNECIMENTO

1.2.1. Portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas;

1.2.2. Portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos;

1.2.3. Portadores de incapacidades funcional, provisória ou permanente;

1.2.4. CÓDIGOS DAS PATOLOGIAS (CID-10)

1.2.4.1. N31.0 - Bexiga neuropática não inibida

1.2.4.2. N31.1 Bexiga neuropática reflexa.

1.2.4.3. N39.4 - Outras incontínências urinárias

1.2.4.4. K59.2 - Cólon neurogênico

1.2.5. CÓDIGOS ASSOCIADOS DAS PATOLOGIAS (CID-10)

1.2.5.1. F00 - Demência na Doença de Alzheimer

1.2.5.2. F01 - Demência Vascular

1.2.5.3. F02.3 - Demência na doença de Parkinson

1.2.5.4. F71 - Retardo mental moderado

1.2.5.5. F72- Retardo mental grave

1.2.5.6. F73 - Retardo mental profundo

1.2.5.7. G40 - Epilepsia

1.2.5.8. G80 - Paralisia Cerebral.

1.2.5.9. G82 - Paraplegia e Tetraplegia

1.2.5.10. G93.1 - Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte.

1.2.5.11. I61 - Hemorragia intracerebral.

1.2.5.12. I64 - Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico.

1.2.5.13. Q05.2 - Espinha Bífida lombar com hidrocefalia

- 1.2.5.14. Q05.3 - Espinha Bífida lombar com hidrocefalia
- 1.2.5.15. T90.5 - Sequela de traumatismo intracraniano
- 1.2.5.16. T91.1 - Sequelas de fratura de coluna vertebral.
- 1.2.5.17. T91.3 - Sequelas de traumatismo de medula espinhal
- 1.2.5.18. Z74 - Problemas Relacionados Com a Dependência de Uma Pessoa Que Oferece Cuidados de Saúde.
- 1.2.5.19. G91 - Hidrocefalia
- 1.2.5.20. G91.1 - Hidrocefalia obstrutiva
- 1.2.5.21. G91.2 - Hidrocefalia de pressão normal
- 1.2.5.22. G91.3 - Hidrocefalia pós-traumática não especificada
- 1.2.5.23. G91.8 - Outras formas de hidrocefalia

## 2. ORGANIZAÇÃO

A organização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que através de sua estrutura técnico-administrativa, e embasada neste documento, elegerá o fluxo do fornecimento indicando local de armazenamento, monitoramento, critérios, profissionais e serviços responsáveis pela distribuição das fraldas.

### 2.1. Quantitativo

Tamanho	Quantidade
P	70 uni
M	63 uni
G	64 uni
EG	63 uni

Todo paciente poderá receber entre 60 a 70 unidades de fraldas, independente da quantidade prescrita e do número de fraldas por pacote, não devendo este ser aberto para o fracionamento a ser dispensado ao paciente.

## 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Laudo médico devidamente preenchido com nome do paciente, indicação do CID, data da solicitação e tamanho;
- Cópia do RG e/ou certidão de nascimento se menor, CPF e CNS do paciente;
- Cópia do RG, CPF, CNS do responsável, indicando grau de parentesco; e
- Comprovante de residência do paciente ou responsável.

#### **4. RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS FRALDAS**

O período de fornecimento será de seis (06) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização do cadastro. É necessário apresentar os mesmos documentos solicitados no cadastro.

#### **5. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento das fraldas será suspenso nos casos expostos abaixo:

- O não comparecimento para retirada das fraldas por um período igual ou superior a trinta (30) dias, salvo casos devidamente justificados, observando a regularidade da entrega pela assistente social da Secretaria Municipal de Saúde;
- A ausência da renovação, após seis (06) meses de atendimento;
- O uso indevido das fraldas;
- A mudança de residência e domicílio;
- A alta médica
- Óbito

#### **6. ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO**

O local de armazenamento das fraldas será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e liberado pela Vigilância Sanitária Municipal conforme a PORTARIA Nº 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

A dispensação das fraldas será conforme estoque da SMS, não sendo dispensado de forma retroativa em caso de falta no estoque.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outros critérios e normas, não contempladas neste protocolo deverão ser ajustados através de deliberação no Conselho Municipal de Saúde, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria e Procuradoria Municipal.

Este protocolo passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 07/2023.

Capivari de Baixo, 30 de agosto de 2023.

